



**RELATÓRIO PORMENORIZADO DA ÁREA A SER DECLARADA COMO
PATRIMONIO FLORESTAL DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**

1. Finalidade: Apresentar dados físicos e geográficos da área existente entre a Rodovia Intermunicipal travessão do Neder e o processo erosivo existente entre a citada via pública (voçoroca) que tem início em uma propriedade existente antes da Rodovia Municipal 12ª Linha Nascente Km 0+200 m.

2. Objetivo: Fornecer elementos de estudo, dados, informações a Agencia Municipal do Meio Ambiente com o objetivo de instruir o poder público Municipal a declarar como patrimônio florestal do município: grupos de árvores ou árvores isoladas, existentes na área acima identificada as quais ficarão sob a guarda e conservação do respectivo proprietário e da Usina ADECOAGRO que está como arrendatária do lote em que se localiza a área a ser transformada em corredor ecológico.

3. Resultados Obtidos: A equipe operacional da Patrulha Ambiental da Defesa Civil de Deodópolis, efetuou varias vistorias in-loco na região sendo verificado que a Faixa de mata nativa que existe entre um fragmento de mata nativa existente na propriedade Lote nº ---- da Quadra --- coordenadas 22°17'42.95" S e 54°04'39.94" O o final do Lote nº ----- da Quadra ----- coordenadas 22°16'05.59" S e 54°04'36.32" O que acompanha o processo erosivo (voçoroca) que também tem início no final da primeira propriedade e final na segunda propriedade, funciona como fator inibidor ao avanço da voçoroca no lado leste do desastre ambiental, possuindo em seu interior espécies vegetais ameaçadas de extinção que alimentam os animais Herbívoros, serve ainda como um corredor ecológico possibilitando o transito de animais entre os diversos fragmentos de mata existentes nas localidades,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



sendo ainda um local destinado a servir de habitar e refúgio de pequenos animais como tatus.

4. CONCLUSÃO: A declaração de patrimônio florestal do município de grupos de árvores ou árvores isoladas, existentes na área acima identificada irá formar um Corredor ecológico que facilitara o deslocamento de organismos entre fragmentos de habitats existentes na região sendo uma ferramenta para manter e restaurar a biodiversidade, tendo a estratégia de integração é buscar o ordenamento do território, adequar os passivos ambientais e proporcionar a integração entre as comunidades, de acordo com a Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, com o objetivo

De garantir a manutenção dos processos ecológicos nas áreas de conexão entre Fragmentos de matas permitindo a dispersão de espécies, a recolonização de áreas degradada.

A não existência de corredores ecológicos tem como consequência áreas isoladas com predisposição para gerar condições de vulnerabilidade para diferentes espécies. “quanto mais isolada uma população ficar, ela corre mais riscos. O aumento de cruzamentos entre aparentados (endogamia) diminui a variabilidade genética e afeta diretamente a biodiversidade”. Desse modo, a declaração de patrimônio florestal do município da área acima citada irá criar um corredor ecológico fundamental para garantir a diversidade genética, além da diversidade ecológica e de espécies. A passagem a ser instalada fará que haja um fluxo gênico e natural no ambiente.

A paisagem não é a mesma para todas as espécies – um pássaro de interior de floresta não vai atravessar uma área aberta, por mais curta que seja. Neste caso, torna-se dependente de corredores de floresta para se deslocar em busca de alimento ou de um parceiro para a reprodução



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Temos ainda a Importância da vegetação, cobertura vegetal tem sido reconhecida como um fator chave na proteção contra a erosão, aumentando a infiltração e a rugosidade superficial do solo, além de reduzir o impacto das gotas de chuva (MORGAN, 1995). A cobertura vegetal protege o solo, principalmente por interceptar as precipitações e reduzir a velocidade do fluxo de escoamento (MORGAN, 2007). Além disso, o sistema radicular aumenta a estabilidade dos agregados do solo e as taxas de infiltração de água no solo (De BAETS et al., 2006).

Por fim a área a que poderá ser declarada pelo público Municipal como patrimônio florestal do município possui uma grande quantidade de guaviras espécie frutífera nativa do Cerrado que passou a ser fruta símbolo de Mato Grosso do Sul pela Lei 5.082 de 08/11/2017 de autoria do Deputado Estadual Renato Câmara que visa garantir a proteção da planta.(Anexo 01)

Após todas as observações solicitamos a Agencia Municipal do Meio Ambiente que opine favorável com o objetivo de instruir o poder público Municipal a declarar como patrimônio florestal do município, tendo como amparo legal o Artigo 55 § Único da Lei Complementar 015.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Foto 01 – Vemos a Nascente do Neder ao Lado de uma lateral da APP da Nascente



Foto 02 – Temos a visão completa da Nascente do Neder dividindo uma APP



Foto 03 – Vemos a 12ª Linha Nascente cortando o córrego Neder



Foto 04 – Notamos o início da Mata nas laterais da voçoroca dentro da qual corre o Neder.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Foto 05 – Vemos mata e arvores isolada na faixa entre a voçoroca e os canaviais



Foto 06 – Notamos que a mata segue a erosão evitando a degradação do solo arenoso.



Foto 07 – Vemos o Neder em seu curso dentro da voçoroca e a mata protegendo o terreno.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Foto 08 – Notamos a importância da mata para evitar o aumento da voçoroca



Foto 09 – Encontramos fragmentos de mata ligados pelo corredor da mata



Foto 10 – Notamos que além de árvores isoladas há na mata plantas frutíferas (Guavira)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Foto 11 – Ao verificarmos o solo arenoso vemos a importância da preservação da mata



Foto 12 – Vemos a presença de grupos de árvores e árvores isoladas protegendo o solo



Foto 13 – Notamos que as árvores e mata formam um corredor ecológico para o transito de animais silvestres



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Foto 14 – Notamos que a vegetação está entre o curso de água formando APP



Foto 15–Notamos que a mata ao se tornar mais densa diminuiu a profundidade da voçoroca



Foto 16 – Vemos o solo arenoso estabilizado devido ao grupo de arvores



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Foto 17 – Processo erosivo açoreado pela ação dos grupos de árvores



Foto 18 – Notamos no canto superior a ligação da mata do Neder com a APP do Córrego Aparecida e outros fragmentos de mata exenciais para a vida de animais silvestres



Foto 19 – Vemos no canto superior direito a foz do Neder no corrego Aparecida



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Foto 20 – Vemos Grupa de arvores protegendo o solo e formando uma faixa de vegetação que tem por objetivo ligar fragmentos florestais separados pela atividade humana, possibilitando o deslocamento da fauna e flora entre as áreas isoladas e, conseqüentemente, a troca genética entre as espécies e a dispersão de sementes



Foto 21 – Temos a visão da mata tendo o curso de água no seu interior e os canaviais em sua volta, notamos que sua preservação é exencial para evitar um desastre ecologico na bacia do Iretan



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Foto 22 – Mata existente em parte do trecho do futuro corredor ecológico



Foto 23 – Aspecto da vegetação existente no local



Foto 24 – Vemos o córrego Neder no meio dos corredores ecológicos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Foto 25 – Mata fechada existente no corredor



Foto 26 – Visão da área a ser protegida



Foto 27 – Fragmento de mata de corredor já isolado pelo proprietário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Foto 28 – Parte do corredor ecológico já isolado pelo proprietário



Foto 29 – Pegadas de animais silvestres (Anta)



Foto 30 – Marcas de pegadas de animais silvestres (raposa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

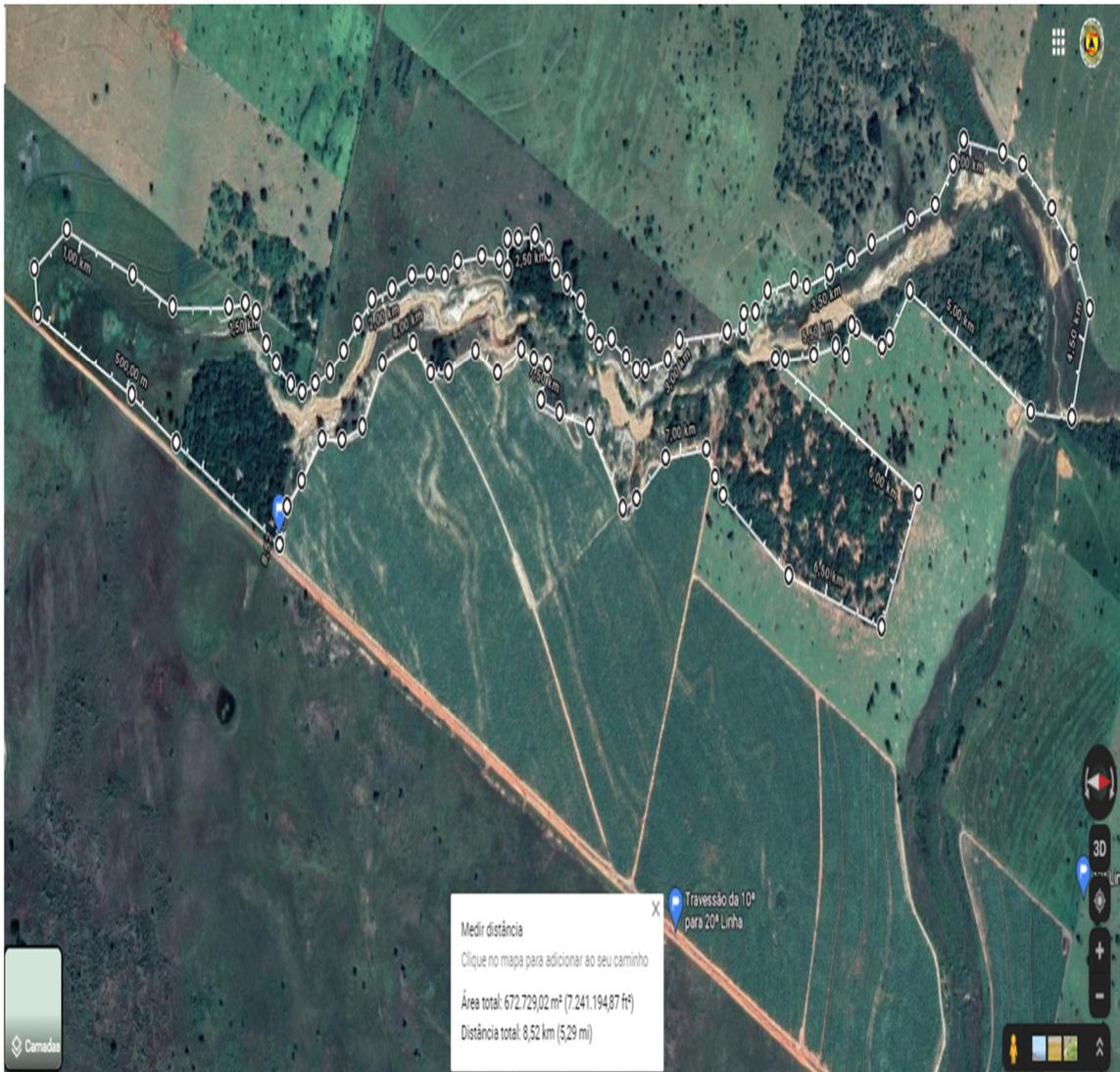


Figura 01 – Área a ser **declarada patrimônio florestal do município** (grupos de árvores ou árvores isoladas), de acordo com o Artigo 55 § Único da Lei Municipal Complementar 015, com amparo na Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000 e na Lei Estadual N° 5.082, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017, sendo a área total do empreendimento ecológico de 672.729,02 m² (7.241.194,87 Ft²) e distancia total 8,52 Km (529 mi).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



ANEXO 01

Página 1 da Normal do Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul (DOEMS) de 8 de Novembro de 2017



Publicado por [Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul](#)
há 4 anos

LEI Nº 5.082, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

Declara a guavira (*Campomanesia spp.*) como fruto símbolo do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a guavira (*Campomanesia spp.*) como fruto símbolo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão deste símbolo em todas as divulgações turísticas de Mato Grosso do Sul, veiculadas dentro e fora do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de novembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado



ANEXO 02



Figura 01 – Modelo de um corredor ecologico ligando dois fragmentos de mata

ANEXO 03

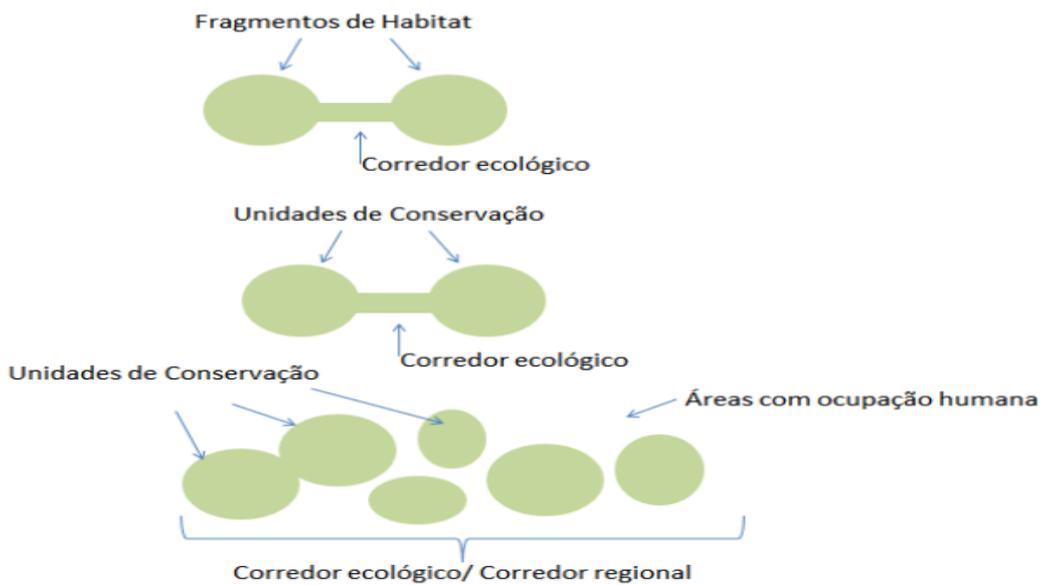


Figura 02 – Esquema de um corredor ecologico



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



ANEXO 03



Figura 03 – Modelo de corredor ecologico

ANEXO 04



Figura 04 – Modelo de corredor ligando APP a fragmento de mata



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**